



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 034/2021

RICARDO LAURO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 34/2021, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Informamos a todos os candidatos, que os documentos anexados aos recursos não são computados, visto que estão fora do prazo de recebimento, bem como da forma de entrega. Os recursos são julgados com base na documentação presente no envelope, entregue na data da prova, conforme previsto no anexo IV deste edital.

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 0158 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, os quais totalizaram 2,00 pontos, conforme pontuação máxima exposta no anexo IV. Em relação ao histórico enviado, com exceção do 1º semestre, os demais apresentam disciplinas com “cursando ou falta cursar”, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

No histórico apresentado pela candidata, somente está conclusivo o 1º semestre, totalizando uma fase o que não pontua neste edital.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição nº 0172 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, os quais totalizaram 2,00 pontos, conforme pontuação máxima exposta no anexo IV. Em relação ao histórico enviado, com exceção do 1º semestre, os demais apresentam disciplinas com “cursando ou falta cursar”, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

No histórico apresentado pela candidata, somente está conclusivo o 1º semestre, totalizando uma fase o que não pontua neste edital.

RECURSO 003

Requer a candidata de inscrição nº 0324 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um atestado de matrícula no curso de Pós-Graduação, porém este documento não informa a conclusão, bem como está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.



RECURSO 004

Requer a candidata de inscrição nº 0541 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, os quais totalizaram 2,00 pontos e enviou um certificado de Pós-Graduação, o qual não foi computado por haver divergência de nome. Sendo assim, o edital é claro quanto a alterações de nomes, pois a candidata deveria ter enviado documento comprovando a alteração do nome, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 005

Requer a candidata de inscrição nº 0595 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou a declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação, porém este documento está em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, ou seja, sem disciplinas, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão. (grifo nosso)

RECURSO 006

Requer a candidata de inscrição nº 0314 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO (em partes). Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Pós-Graduação e o mesmo não foi computado. Em relação a nota dos cursos de capacitação, a candidata possui um curso que teve início em 2017, sendo assim, foram descontados 3 horas por não serem estas, realizadas a partir de janeiro de 2018. **ATRIBUIR 3,00 PONTOS DA PÓS-GRADUAÇÃO, O QUE TOTALIZA A NOTA DE TÍTULOS EM 4,97 E RECLASSIFICA-LA.**

RECURSO 007

Requer a candidata de inscrição nº 0155 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, porém dos cursos enviados somente 80 horas são dentro da área de atuação. Os demais estão em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

Certificado de conclusão de Cursos de capacitação/aperfeiçoamento na Área de Atuação realizados a partir de janeiro de 2018. (grifo nosso)

RECURSO 008

Requer a candidata de inscrição nº 0674 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, porém um dos cursos não apresenta a data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

*• Certificados de curso de capacitação que não possuam:
a) Carga horária;
b) Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);
(grifo nosso).*



RECURSO 009

Requer a candidata de inscrição nº 0112 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, porém dois dos cursos não apresenta a data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
(grifo nosso).

Há também dois certificados de curso que apresentam a data de realização, respectivamente entre 2013 a 2021 e outro 2014 a 2021, sendo assim o total de horas são divididos entre o período e computado apenas a carga horária realizada a partir de janeiro de 2018.

RECURSO 010

Requer o candidato de inscrição nº 0644 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste ao recorrente. Foi atribuído nota 3,00 para o título de Mestrado do candidato, onde o correto seria 5,00 pontos. **ATRIBUIR 5,00 PONTOS PARA NÍVEL DE MESTRE, O QUE TOTALIZA A NOTA DE TÍTULOS EM 6,58 E RECLASSIFICA-LO.**

RECURSO 011

Requer a candidata de inscrição nº 0575 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou um certificado de Pós-Graduação, o qual não foi computado por haver divergência de nome. Sendo assim, o edital é claro quanto a alterações de nomes, pois a candidata deveria ter enviado documento comprovando a alteração do nome, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 012

Requer a candidata de inscrição nº 0484 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificados de cursos e certificado de mestrado com divergência de nome, os quais não foram computados. O edital é claro quanto a alterações de nomes, pois a candidata deveria ter enviado documento comprovando a alteração do nome, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 013

Requer a candidata de inscrição nº 0579 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou histórico, porém o histórico enviado, com exceção do 02 semestre, os demais apresentam disciplinas com “a cursar ou reprovada”, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

No histórico apresentado pela candidata, somente está concluso 02 semestres, totalizando duas fases o que não pontua neste edital.



RECURSO 014

Requer a candidata de inscrição nº 0148 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, porém três dos cursos não apresenta a data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
(grifo nosso).

RECURSO 015

Requer a candidata de inscrição nº 0585 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou ao histórico escolar que comprova apenas 03 fases cursadas, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

No histórico apresentado pela candidata, somente está concluso 03 semestres, totalizando três fases, o que não pontua neste edital.

RECURSO 016

Requer a candidata de inscrição nº 0041 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou cursos de capacitação, porém dois dos cursos não apresenta a data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
(grifo nosso).

RECURSO 017

Requer a candidata de inscrição nº 0028 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Pós-Graduação com divergência de nome, os quais não foram computados. O edital é claro quanto a alterações de nomes, pois a candidata deveria ter enviado documento comprovando a alteração do nome, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

RECURSO 018

Requer a candidata de inscrição nº 0282 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Pós-Graduação com divergência de nome, os quais não foram computados. O edital é claro quanto a alterações de nomes, pois a candidata deveria ter enviado documento comprovando a alteração do nome, conforme exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.



RECURSO 019

Requer o candidato de inscrição nº 0139 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato enviou cursos de capacitação, porém nenhum dos cursos apresenta a data de conclusão, estando em desacordo com o exposto no anexo IV do edital, senão vejamos:

- *Certificados de curso de capacitação que não possuam:*
 - a) *Carga horária;*
 - b) *Data de conclusão (não sendo reconhecido a data de emissão);*
(grifo nosso).

Em relação ao histórico enviado, todas as fases/semestres apresentam disciplinas “cursando ou falta cursar”, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

RECURSO 020

Requer a candidata de inscrição nº 0031 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou a declaração de matrícula do curso de Pós-Graduação, não sendo uma declaração de conclusão com as especificações solicitadas no edital, senão vejamos:

VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.

RECURSO 021

Requer a candidata de inscrição nº 0562 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste a recorrente. A candidata enviou certificado de Doutorado e o mesmo não foi computado. ATRIBUIR 8,00 PONTOS DO TÍTULO DE DOUTORA, O QUE TOTALIZA A NOTA DE TÍTULOS EM 10,00 E RECLASSIFICA-LA.

RECURSO 022

Requer a candidata de inscrição nº 0199 a revisão de sua nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata enviou histórico, com exceção de 01 semestre, os demais apresentam disciplinas com “a cursar”, sendo assim, conforme menciona o edital, anexo IV, somente será pontuado fases para aqueles que demonstrarem suas fases ou períodos já cursados, senão vejamos:

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados.

No histórico apresentado pela candidata, somente está concluso 01 semestre, totalizando uma fase o que não pontua neste edital.

RECURSO 023

Requer a candidata de inscrição nº 0654 a alteração de cargo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. Após o encerramento do período de inscrição não é possível fazer alteração de cargos. A candidata deveria verificar sua inscrição antes de efetiva-la, conforme menciona o edital:

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.



RECURSO 024

Requer o candidato de inscrição nº 0417 a revisão de sua vaga de PCD.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato encontra-se como reprovado, sendo assim, não há o benefício para o percentual de vagas para PCD.

Em relação ao preenchimento do cartão, o candidato poderia ter solicitado em tempo hábil, auxílio para preenchimento do cartão, conforme determina o edital:

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos. Ex: lupa, aparelho auditivo etc.) até o último dia de inscrição. O candidato deverá levar cópia do e-mail da solicitação, bem como a cópia da resposta deferindo seu pedido no dia da prova.

RECURSO 025

Requer o candidato de inscrição nº 0295 a revisão de sua classificação.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente. O candidato pode realizar o cálculo com a fórmula indicada no item 6.6 do edital.

Vamos ao cálculo da nota final:

16ª posição: $PO = 6,55 * 0,7 = 4,585 + PT = 0,00 * 0,3 = 0,00$. $NF = PO + PT = 4,585$.

15ª posição: $PO = 5,70 * 0,7 = 3,99 + PT = 2,00 * 0,3 = 0,60$. $NF = PO + PT = 4,590$

Podemos observar que não houve empate na nota final, a qual é classificada através do sistema no cálculo de arredondamento.

Conforme menciona o edital, a nota da prova objetiva é composta de duas casas decimais, porém para a fórmula da nota final, o próprio sistema já classifica pela maior nota utilizando a terceira casa decimal.

RECURSO 026

Requer a candidata de inscrição nº 0311 a revisão da nota da prova de títulos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. A candidata levou os documentos para prova de títulos em envelope aberto, o qual não é aceito neste edital, conforme menciona o anexo IV do edital, senão vejamos:

*b) **EM ENVELOPE DE PAPEL LACRADO (fita adesiva ou cola) (grifo nosso), CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:***

*c) **ENVELOPE INDIVIDUAL POR CANDIDATO.***

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS

Podendo ser manuscrito

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

PROCESSO SELETIVO 034/2021

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO:

*c) Os envelopes que não possuem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, **NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.***

d) Envelopes entregues com clips ou qualquer outra forma, não prevista na alínea “b”, não serão computados.

Município de Santo Amaro da Imperatriz, 21 de dezembro de 2021

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal